

## **Leis**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

#### **LEI Nº 230 DE 10 DE JULHO DE 2017.**

#### **Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área de Terreno e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra, terreno na Zona Rural medindo 15.035 m<sup>2</sup> (quinze mil e trinta e cinco) metros quadrados, de propriedade de José Araújo Mota, com as seguintes dimensões e confrontações: ao LESTE, limitando-se com fundos das residências do povoado de Rufino; ao OESTE limitando-se com o atual proprietário, ao NORTE limitando-se com a estrada que liga o povoado de Rufino ao povoado de Ichú e ao SUL limitando-se com o atual proprietário. Sita e desmembrada dos terrenos da fazenda Lagoa da Onça, no Povoado de Rufino, conforme Declaração de Compra e Venda, cadastrada no ITR, na Receita Federal sob número 4.590.872-9.

**Art. 2º** - A aquisição do terreno, de que trata o art.1º, tem por finalidade a construção de um campo de futebol no Povoado de Rufino.

**Art. 3º** - A avaliação do Município atribuiu ao imóvel o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**Art. 4º** - Fica autorizado a dispensa de licitação para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

**Art. 5º** - Para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despendar a quantia até o limite de que trata o artigo 3º por conta de dotação orçamentária vigente ou suplementá-la se necessário ao orçamento vigente, bem como programa de trabalho e elemento de despesa.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 10 de Julho de 2017; 58º da Emancipação Política do Município.

**Antônio Carvalho da Silva Neto**  
**Prefeito Municipal**